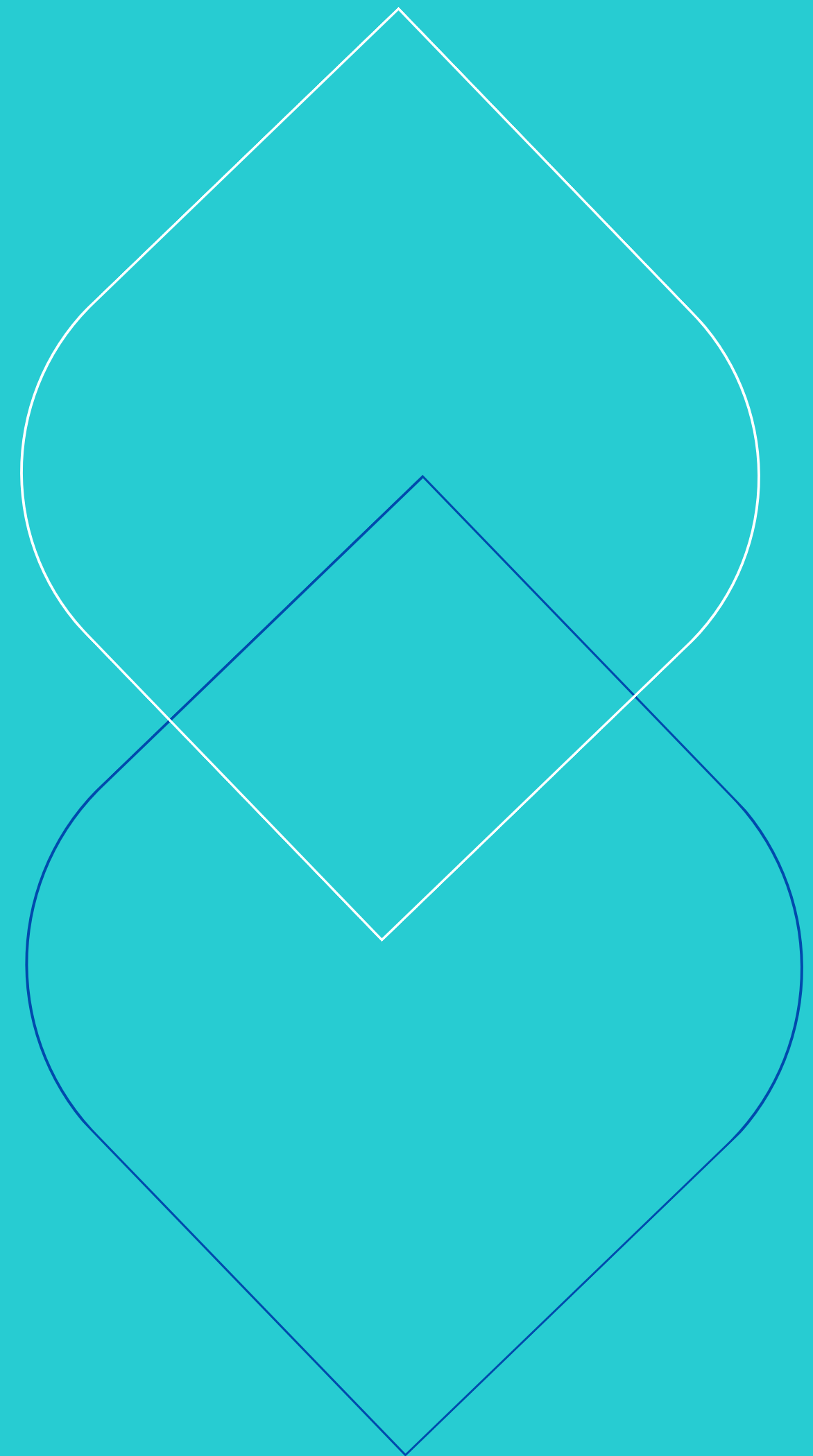


Modalidade DESPESAS

2º semestre - 2026



INSTITUTO
GENÉSIO A. MENDES



Sumário

1

Finalidade

2

Objeto

3

Investimento

4

Inscrição e Habilitação

5

Fase de seleção

6

Recurso

7

Critério de Seleção

8

Critério de Avaliação

9

Divulgação do resultado

10

Prestação de Contas

11

Penalidades

12

Disposições finais

1. Finalidade

O **INSTITUTO GENÉSIO ANTÔNIO MENDES**, constituído em 13/03/2020, inscrito no CNPJ sob nº 36.754.164/0001-51, é uma associação civil sem finalidade lucrativa, vinculação política ou partidária, com a missão de desenvolver e fortalecer as OSCs das áreas de educação, saúde e assistência social, com duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Padre Geraldo Spettmann, nº 63, Sala 4, Centro, Tubarão, SC, CEP 88704-350, torna público que **abrirá as inscrições para seleção de propostas**, para repasse de recurso financeiro para custeio de despesas, conforme discriminado no objeto do presente Regulamento e observadas as condições constantes dos itens seguintes.

2. Objeto

Este regulamento tem por objeto apresentar as instruções da **Modalidade Despesas - 2º semestre 2026**. A modalidade Despesas corresponde ao pilar de fortalecimento, que visa o repasse de recursos financeiros para custeio de despesas das OSC's. O público alvo desta edição são as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) de educação, saúde e assistência social, que atendam pessoas em situação de vulnerabilidade social, na região da AMUREL.

3. Investimento



Investimento Total

R\$ 182.362,60



Nº de propostas

15



Investimento por proposta

R\$ 12.157,50

As OSC's poderão submeter apenas
01 (uma) proposta

As propostas selecionadas receberão
a importância de **R\$ 2.431,50/mês**,
repassados em **05 parcelas**

4. Inscrição e Habilitação

A OSC interessada em submeter sua proposta no processo de seleção, deverá enviá-la conforme **formulário** ([acesse aqui](#)), juntamente com todos os documentos abaixo, entre os dias **03/07 e 17/07/2026**, para o e-mail **edita@institutogenesio.org.br**

a) Comprovante de Inscrição no Conselho de Direito de sua atuação (Conselho Municipal de Educação, Saúde e/ou Assistência Social);

b) Carta de Habilitação em período vigente, emitido pelo IGAM;

c) Estatuto consolidado registrado;

d) Ata de eleição da Diretoria em exercício;

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

f) Envio de 03 orçamentos;
(Contas de energia, saneamento, internet - enviar as últimas três faturas)

4.1 Serão consideradas habilitadas as OSC's que apresentarem todos os documentos constantes no Item 4, atualizados, em situação regular, e em conformidade com as exigências contidas neste Regulamento.

4.1.1 Os documentos deverão ser enviados em anexo, nomeados por ordem alfabética conforme item 4.

4.1.2 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: Data da emissão do orçamento, nome e CNPJ do proponente, descrição do produto, quantidade, preço unitário, preço total e o valor total do orçamento.

5. Fases de Seleção



6. Do Recurso

O tempo de execução das propostas será correspondente a **05 meses** de duração, a contar do mês de **agosto 2026** a **dezembro 2026**.

É **permitido** a utilização do recurso para:

- Pagamentos de despesas fixas como:
- Energia,
- Saneamento;
- Gás
- Internet/ telefone;
- Alimentação;
- Materiais de consumo; Produtos de limpeza/higiene).

É **vedada** a utilização do recurso para:

- Pagamento de Taxas, impostos, encargos, juros e multas referente a pagamentos com atrasos;
- Pagamento do mesmo objeto contemplado no Edital Não Incentivado;
- Pagamento de pessoal.

A utilização do recurso obrigatoriamente deve atender a proposta aprovada, que deverá ser direcionado ao atendimento direto do público beneficiado.

7. Critérios de Seleção

As propostas serão avaliadas por comissão constituída pelo IGAM;

Serão considerados as propostas das OSC's de educação, saúde e assistência social que atendam gratuitamente pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social;

Serão validados propostas que apresentem 03 orçamentos (Orçamentos precisam ser emitidos pelo fornecedor conforme item 4);

As propostas, bem como a utilização do recurso, deverão ser para uso exclusivo ao custeio de despesas com a finalidade de atendimento do público assistido;

As propostas deverão ser apresentadas obrigatoriamente de acordo com o formulário disponível no item 4.

8. Critérios de Avaliação

ANÁLISE DA REALIDADE: Se o objeto proposto corresponde aos itens previstos na Modalidade Despesas;	1 a 3 pontos
INTENCIONALIDADE: Se os objetivos estão claros;	1 a 3 pontos
JUSTIFICATIVA: Relevância da execução da proposta;	1 a 3 pontos
ORÇAMENTO: Se os orçamentos enviados apresentam coerência na solicitação dos recursos.	1 a 3 pontos

8.1 Pontuação:

- a)** A pontuação máxima será de **12 (doze) pontos**.
- b)** Pontuação total abaixo de 07 pontos, desclassificará a proposta.

8.2 Critérios de desempate:

- a) A OSC que tenha participado das capacitações ofertadas pelo IGAM;
- b) A OSC que atenda diretamente o maior número de beneficiados;
- c) A OSC que comprovar maior tempo de fundação.

9. Divulgação do Resultado

O resultado da seleção estará disponível na página do IGAM www.institutogenesio.org.br e nas redes sociais.

As OSC's selecionadas serão informadas via e-mail pelo IGAM, quanto a assinatura eletrônica dos termos.

10. Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos transferidos às OSC's se dará através de:

a) Relatório das despesas, comprovantes fiscais e recibo emitidos em nome da OSC.

A Prestação de Contas referente as parcelas, deverá ser encaminhada para o e-mail **edita@institutogenesio.org.br** até o 10º dia do mês subsequente ao recebimento. (Ex: 1ª parcela recebida em agosto prestação de contas até o dia 10 de setembro).

Parágrafo Único: As faturas e boletos deverão corresponder ao período de repasse dos recursos, sendo vedado pagamentos com datas de vencimento retroativos.

11. Das Penalidades

O não cumprimento das exigências deste Regulamento ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser firmado, a OSC deverá fazer a devolução dos recursos integralmente no prazo de 15 dias após o período de prestação de contas da referida parcela.

12. Disposições Finais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste regulamento poderão ser obtidos através do e-mail **edita@institutogenesio.org.br** ou WhatsApp **48 31990242**.

O Instituto Genésio Antônio Mendes reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente regulamento, total ou parcialmente.

Tubarão, 03 de julho de 2026.